



LEI MUNICIPAL Nº 1520 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: "Autoriza abertura de crédito adicional especial e suplementar para correção do Orçamento do Exercício de 2009 e dá outras correlatas providências".

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2009, Lei Municipal nº. 1518 de 12 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1515 de 10 de dezembro de 2008 que promoveu alterações na estrutura administrativa da Prefeitura, através do agrupamento de secretarias municipais;

CONSIDERANDO que as alterações na estrutura administrativa exigem a adequação do Orçamento para o Exercício de 2009 à nova formação definida pela lei 1515/2008, garantindo a execução dos objetivos da administração municipal.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na lei de meios em vigor, Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 3.346.806,73 (Três milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e seis reais e setenta e três centavos) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial e Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Para atendimento dos objetivos desta lei, ficam alteradas as seguintes nomenclaturas de unidades orçamentárias do Poder Executivo:

I – 20.12 – Secretaria de Obras, que passa a denominar-se Secretaria de Obras, Água e Esgoto;

II – 20.17 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, que passa a denominar-se Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Turismo, Lazer e Cultura e;

III – 20.19 – Secretaria de Meio Ambiente, que passa a denominar-se Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;

Artigo 4º - As alterações promovidas pela presente lei igualmente se estendem ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE DEZEMBRO DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL